CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

FL. 11
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 479/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR J. CARLOS FILHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Programa de Acompanhamento para Alunos do Ensino Fundamental, com transtorno do déficit de Atenção com hiperatividade (TDAH) e com transtorno no déficit de atenção sem hiperatividade (TDA), no âmbito do Município do Salvador."

PARECER

Não obstante a importância do PLE em comento, o mesmo não poderá prosperar devido à existência do PLE 300/2013 de autoria do Vereador Odiosvaldo Vigas, que em conformidade co o disposto no Artigo 138 do Regimento Interno, terá prioridade na apreciação, podendo o ilustre Autor, se assim desejar, apresentar emendas ao PLE 300/2013 em seu processo de tramitação e votação.

PELA REJEIÇÃO do PLE 479/2013.

Sala das Comissões, em 31 de Julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Receb. em 09.09.13